



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo

| ID   | Categoria                                                                             | Requisito                                                                                                                                                                                                                                                                             | Class. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
|      | metadados                                                                             | usuários autorizados.                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |
| 226. | Volumes: abertura, encerramento e metadados                                           | O Software tem que assegurar que, ao ser aberto um novo volume, o precedente seja automaticamente encerrado.<br><br>Apenas o volume produzido mais recentemente pode estar aberto; os demais volumes existentes no processo/dossiê têm que estar encerrados.                          | O      |
| 227. | Volumes: abertura, encerramento e metadados                                           | O Software tem que impedir a reabertura, para acréscimo de documentos, de um volume já encerrado.                                                                                                                                                                                     | O      |
| 228. | Gerenciamento de documentos e processos/dossiês arquivísticos não digitais e híbridos | O Software tem que capturar documentos ou processos/dossiês não digitais e gerenciá-los da mesma forma que os digitais.                                                                                                                                                               | O      |
| 229. | Gerenciamento de documentos e processos/dossiês arquivísticos não digitais e híbridos | O Software tem que ser capaz de gerenciar a parte não digital e a parte digital integrantes de processos/dossiês híbridos, associando-as com o mesmo número identificador atribuído pelo sistema e o mesmo título, além de indicar que se trata de um documento arquivístico híbrido. | O      |
| 230. | Gerenciamento de documentos e processos/dossiês arquivísticos não digitais e híbridos | O Software tem que permitir que um conjunto específico de metadados seja configurado para os documentos ou processos/dossiês não digitais e incluir informações sobre o local de arquivamento.                                                                                        | O      |
| 231. | Gerenciamento de documentos e processos/dossiês                                       | O Software tem que dispor de mecanismos para acompanhar a movimentação do documento arquivístico não digital, de forma que fique evidente para o usuário a localização atual                                                                                                          | O      |

**Impresso em papel reciclado.**

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES  
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo

| ID   | Categoria                      | Requisito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Class. |
|------|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
|      |                                | <ul style="list-style-type: none"><li>• atividades de processos/dossiês;</li><li>• grupos de usuários responsáveis por determinada atividade;</li><li>• ações realizadas em processos/dossiês;</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |
| 237. | Tramitação e fluxo de trabalho | <p>O Software tem que garantir para cada tipo de processo/dossiê que possua trâmites preestabelecidos, no mínimo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• atividade atual;</li><li>• ação efetuada na atividade atual;</li><li>• complemento da ação efetuada;</li><li>• próxima atividade;</li><li>• identificação da necessidade de entranhar um tipo de documento na atividade atual;</li><li>• prazo para execução da atividade;</li><li>• participantes da atividade atual: indivíduo, grupo ou responsável pelo grupo.</li></ul> | O      |
| 238. | Tramitação e fluxo de trabalho | <p>Somente administradores autorizados têm que ser capazes de criar trâmites preestabelecidos para os tipos de processos/dossiês, no mínimo, através das seguintes ações:</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | O      |

**Impresso em papel reciclado.**





**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



| ID   | Categoria                      | Requisito                                                                                                                                                                                        | Class. |
|------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
|      | trabalho                       | digitais.                                                                                                                                                                                        |        |
| 247. | Tramitação e fluxo de trabalho | É altamente desejável que o Software assegure que qualquer usuário tenha acesso a visualização dos diagramas BPMN.                                                                               | AD     |
| 248. | Tramitação e fluxo de trabalho | É altamente desejável que o Software mantenha versões dos fluxos alterados e estabelecer vínculos entre os documentos já processados ou em processamento nos fluxos alterados.                   | AD     |
| 249. | Tramitação e fluxo de trabalho | O Software deve assegurar que qualquer modificação nos atributos dos fluxos, como extinção ou ampliação do número de pessoas ou extinção de autorização, leve em conta os documentos vinculados. | AD     |
| 250. | Tramitação e fluxo de trabalho | O fluxo de trabalho do Software tem que disponibilizar uma função para avisar um participante do fluxo de que um processo/dossiê lhe foi enviado, especificando a ação necessária.               | O      |
| 251. | Tramitação e fluxo de trabalho | O recurso de fluxo de trabalho do Software tem que permitir que fluxos de trabalho pré-programados sejam definidos, alterados e mantidos exclusivamente por usuário autorizado.                  | O      |
| 252. | Tramitação e fluxo de trabalho | Um recurso de fluxo de trabalho do Software tem que registrar na trilha de auditoria todas as alterações ocorridas neste fluxo.                                                                  | O      |
| 253. | Tramitação e fluxo de trabalho | Um recurso de fluxo de trabalho do Software tem que registrar o trâmite de um processo/dossiê a fim de que os usuários possam conhecer a situação de cada um no processo.                        | O      |
| 254. | Tramitação e fluxo de trabalho | É altamente desejável que o Software organize os processos/dossiês que estejam com determinado usuário, através de caixas virtuais, organizadas no seguinte formato:                             | AD     |

**Impresso em papel reciclado.**

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES  
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo

| ID   | Categoria                                                                                        | Requisito                                                                                                                                                                                                                             | Class. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
|      |                                                                                                  | O histórico de trâmite corresponde a um conjunto de metadados de datas de entrada e saída, nomes de responsáveis, título do documento, providências etc.                                                                              |        |
| 259. | Tramitação e fluxo de trabalho                                                                   | É altamente desejável que o Software identifique de forma visual os processos/dossiês que estejam com o prazo de determinada atividade vencido.                                                                                       | AD     |
| 260. | Tramitação e fluxo de trabalho                                                                   | Um recurso de fluxo de trabalho do Software tem que fornecer meios de elaboração de relatórios completos para permitir que gestores monitorem o trâmite dos processos/dossiês e o desempenho dos participantes.                       | O      |
| 261. | Tramitação e fluxo de trabalho                                                                   | Um recurso de fluxo de trabalho do Software tem que registrar o trâmite de um processo/dossiê em seus metadados. Os metadados referentes ao trâmite devem registrar data e hora de envio e recebimento, e a identificação do usuário. | O      |
| 262. | Controle de versões e do status do documento                                                     | Um recurso de fluxo de trabalho do Software tem que ser capaz de registrar o status de transmissão do documento, ou seja, se é minuta, original ou cópia.                                                                             | O      |
| 263. | Controle de versões e do status do documento                                                     | O Software tem que manter o identificador único do documento, e controlar as diversas versões deste documento.                                                                                                                        | O      |
| 264. | Classificação da informação quanto ao grau de sigilo e restrição de acesso à informação sensível | O Software tem que implementar a classificação de grau de sigilo e demais caracterizações de restrição de acesso de documentos e processos/dossiês.                                                                                   | O      |
| 265. | Classificação da informação quanto ao                                                            | O Software tem que implementar a identificação de restrições legais de acesso baseando-se nos seguintes atributos de                                                                                                                  | O      |

**Impresso em papel reciclado.**

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES  
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo

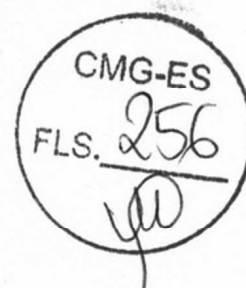


| ID   | Categoria                                                                                        | Requisito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Class. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 267. | Classificação da informação quanto ao grau de sigilo e restrição de acesso à informação sensível | <p>O Software deve permitir a formalização da decisão de classificação da informação em qualquer grau de sigilo, conforme legislação vigente.</p> <p>A título de exemplo, o Poder Executivo Federal utiliza o Termo de Classificação de Informação - TCI, conforme estabelecido no decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que registra as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• código de indexação de documento;</li><li>• grau de sigilo;</li><li>• categoria na qual se enquadra a informação;</li><li>• tipo de documento;</li><li>• data da produção do documento;</li><li>• indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação;</li><li>• razões da classificação;</li><li>• indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final;</li><li>• data da classificação; e</li><li>• identificação da autoridade que classificou a informação.</li></ul> | O      |
| 268. | Classificação da informação quanto ao grau de sigilo e restrição de                              | <p>O Software tem que recusar o acesso de usuários a documentos que possuam grau de sigilo superior à sua credencial de segurança.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | O      |

**Impresso em papel reciclado.**

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES  
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.





*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo

| ID   | Categoria                                                                                        | Requisito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Class. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 273. | Classificação da informação quanto ao grau de sigilo e restrição de acesso à informação sensível | <p>Em caso de erro ou reavaliação, o administrador autorizado tem que ser capaz de alterar o grau de sigilo ou outra restrição de acesso de todos os documentos arquivísticos de um processo/dossiê ou de uma classe, numa única operação.</p> <p>A informação quanto à desclassificação, reclassificação, redução do prazo de sigilo ou alteração de restrição de acesso deverá ser registrada conforme legislação em vigor.</p> | O      |
| 274. | Classificação da informação quanto ao grau de sigilo e restrição de acesso à informação sensível | <p>O Software tem que permitir que somente administradores autorizados sejam capazes de realizar as seguintes ações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• remover ou revogar os atributos de segurança dos documentos;</li><li>• criar, alterar, remover ou revogar as credenciais de segurança dos usuários.</li></ul>                                                                                                    | O      |
| 275. | Classificação da informação quanto ao grau de sigilo e restrição de acesso à informação sensível | <p>O Software tem que permitir somente ao usuário autorizado, mediante confirmação, a desclassificação, redução do grau de sigilo ou alteração de restrição de acesso de um documento.</p> <p>A informação quanto à desclassificação, reclassificação, redução do prazo de sigilo ou alteração de restrição de acesso deverá ser registrada conforme legislação em vigor.</p>                                                     | O      |
| 276. | Classificação da informação quanto ao grau de sigilo e restrição de acesso à informação          | <p>É altamente desejável que o Software permita o armazenamento dos documentos sigilosos em meios físicos ou lógicos distintos dos documentos não sigilosos.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                  | AD     |

**Impresso em papel reciclado.**



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
*Estado do Espírito Santo*

| ID   | Categoria                       | Requisito                                                                                                                                                                                                                                                          | Class. |
|------|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 284. | Assinatura Digital e Eletrônica | O Software tem que ser capaz de assinar digitalmente documentos individualmente ou em lote.                                                                                                                                                                        | AD     |
| 285. | Assinatura Digital e Eletrônica | O Software tem que permitir a assinatura digital por mais de um autor.                                                                                                                                                                                             | AD     |
| 286. | Assinatura Digital e Eletrônica | É altamente desejável que o Software seja capaz de receber atualizações tecnológicas quanto à plataforma criptográfica de assinatura digital.                                                                                                                      | AD     |
| 287. | Assinatura Digital e Eletrônica | É altamente desejável que o Software seja capaz de permitir que o usuário rejeite pedido de assinatura digital de um documento.                                                                                                                                    | AD     |
| 288. | Assinatura Digital e Eletrônica | É altamente desejável que o Software tenha a capacidade de gerar uma "hash" nos documentos assinados digitalmente contendo no mínimo: CPF e identificação do autor, data e hora da assinatura, QR Code e endereço eletrônico para validação da assinatura digital. | AD     |
| 289. | Assinatura Digital e Eletrônica | O Software deve possibilitar a geração de assinatura eletrônica, sem a necessidade de instalação de nenhum plugin, applet ou aplicativo no computador do usuário.                                                                                                  | AD     |
| 290. | Assinatura Digital e Eletrônica | O Software tem que ser capaz de assinar eletronicamente documentos individualmente ou em lote.                                                                                                                                                                     | AD     |
| 291. | Assinatura Digital e Eletrônica | É altamente desejável que o Software seja capaz de permitir que o usuário rejeite pedido de assinatura eletrônica de um documento.                                                                                                                                 | AD     |
| 292. | Assinatura Digital e Eletrônica | É altamente desejável que o Software tenha a capacidade de gerar uma "hash" nos documentos assinados digitalmente contendo no mínimo: CPF e identificação do autor, data e hora da assinatura, QR Code e endereço eletrônico para validação da assinatura digital. | AD     |

**Impresso em papel reciclado.**

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES  
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo



| ID   | Categoria                      | Requisito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Class. |
|------|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
|      |                                | sistema, a fim de proteger a autenticidade dos documentos arquivísticos digitais.                                                                                                                                                                                                                                                               |        |
| 302. | Segurança e controle de acesso | O Software não pode permitir que o usuário acesse o sistema com as mesmas credenciais simultaneamente, em dois locais de acesso.                                                                                                                                                                                                                | O      |
| 303. | Segurança e controle de acesso | O Software deve bloquear acesso ao sistema após 03 (três) tentativas com autenticação malsucedida.                                                                                                                                                                                                                                              | O      |
| 304. | Segurança e controle de acesso | Somente administradores autorizados têm que ser capazes de criar, alterar, remover ou revogar permissões associadas a papéis de usuários, grupos de usuários ou usuários individuais.                                                                                                                                                           | O      |
| 305. | Segurança e controle de acesso | É altamente desejável que o Software aplique a partir do próximo acesso do usuário, alterações ou revogações dos atributos de segurança de usuários e de documentos digitais.                                                                                                                                                                   | AD     |
| 306. | Segurança e controle de acesso | É altamente desejável que o Software ofereça ferramentas de aumento de produtividade ao administrador, tais como a realização de operações sobre papéis e grupos de usuários, atribuindo as permissões de acesso em lote, para todos os usuários.                                                                                               | AD     |
| 307. | Segurança e controle de acesso | Quando o Software controlar o acesso por grupos de usuários, papéis de usuários e usuários individuais, deve obedecer a uma hierarquia de permissões preestabelecida na política de segurança.<br><br>Poderão compor um grupo de usuários: unidades administrativas, comissões, conselhos ou grupos de trabalho estabelecidos pela Contratante. | AD     |

**Impresso em papel reciclado.**

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES  
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.





*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo

| ID   | Categoria                      | Requisito                                                                                                                                                                                               | Class. |
|------|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
|      |                                | as classes ou unidades de arquivamento a que o documento pertence.                                                                                                                                      |        |
| 313. | Segurança e controle de acesso | O acesso a documentos, processos/dossiês ou classes tem que ser concedido somente se a permissão requerida para a operação estiver presente em pelo menos um dos papéis e grupos associados ao usuário. | O      |
| 314. | Segurança e controle de acesso | O usuário pode possuir mais de um papel do usuário;                                                                                                                                                     | O      |
| 315. | Segurança e controle de acesso | Os administradores autorizados têm que ser capazes de definir os dias e horários para acesso ao software, por papel de usuário.                                                                         | O      |
| 316. | Segurança e controle de acesso | Os administradores autorizados têm que ser capazes de definir períodos de bloqueio de acesso ao software de um determinado usuário.                                                                     | O      |
| 317. | Segurança e controle de acesso | É altamente desejável que o Software possua funcionalidade para validar a solicitação de cadastro, por usuário externo.                                                                                 | AD     |
| 318. | Segurança e controle de acesso | O Software deve atribuir ao usuário todas as permissões dos papéis aos quais está vinculado.                                                                                                            | O      |
| 319. | Segurança e controle de acesso | O Software tem que usar criptografia no armazenamento, na transmissão e na apresentação de documentos arquivísticos digitais ao implementar a política de sigilo.                                       | O      |
| 320. | Trilhas de auditoria           | O Software tem que ser capaz de registrar, na trilha de auditoria, informações acerca das ações a seguir:<br><br>• todas as ações efetuadas em processos/dossiês;                                       | O      |

**Impresso em papel reciclado.**



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



| ID   | Categoria                   | Requisito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Class. |
|------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
|      |                             | modificação na trilha de auditoria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |
| 326. | Trilhas de auditoria        | Somente administradores autorizados têm que ser capazes de exportar as trilhas de auditoria sem afetar a trilha armazenada, ou transferir as trilhas de auditoria de um suporte de armazenamento para outro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | O      |
| 327. | Trilhas de auditoria        | <p>É altamente desejável que o Software garanta pelo menos as seguintes regras para monitoração dos eventos auditados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• acumulação de um número predeterminado de tentativas consecutivas de log in com erro (autenticação malsucedida), conforme especificado pela política de segurança;</li><li>• ocorrência de vários log in simultâneos do mesmo usuário em locais (computadores) diferentes;</li><li>• log in do usuário fora do horário autorizado, após logoff no período normal.</li></ul> | AD     |
| 328. | Trilhas de auditoria        | <p>O Software tem que fornecer relatórios sobre as ações que afetam classes, unidades de arquivamento e documentos, em ordem cronológica e organizados por:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• documento arquivístico, unidade de arquivamento ou classe;</li><li>• usuário;</li><li>• tipo de ação ou operação.</li></ul>                                                                                                                                                                                                            | O      |
| 329. | Portal de Serviços Digitais | O Software deverá possuir uma plataforma, no formato de "portal web", para que um usuário externo, pessoas físicas ou jurídicas, possam solicitar serviços à Contratante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | O      |

**Impresso em papel reciclado.**



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo



| ID   | Categoria                | Requisito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Class. |
|------|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
|      |                          | processo eletrônico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |
| 338. | Informações Legislativas | O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão de Cargos dos Parlamentares na Mesa Diretora.                                                                                                                                                                                                                                           | O      |
| 339. | Informações Legislativas | O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão de Cargos dos Parlamentares nas Comissões;                                                                                                                                                                                                                                              | O      |
| 340. | Informações Legislativas | O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão de parlamentar, para registro de dados pertinentes aos parlamentares, contendo no mínimo os seguintes campos: nome civil, nome parlamentar, partido, currículo (perfil), telefone, e-mail, site, data de nascimento, nº da cédula de identidade (RG), nº de inscrição no CPF/MF e Foto. | O      |
| 341. | Informações Legislativas | O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão de Legislatura, para registro de dados pertinentes às legislaturas, contendo os seguintes campos: Número da legislatura, Data de início e Data de término da legislatura.                                                                                                               | O      |
| 342. | Informações Legislativas | O Software deve permitir a vinculação de Parlamentares a uma determinada Legislatura, para registro dos seguintes campos: Parlamentar, Data de início do mandato, Data de término do mandato e Situação do Parlamentar na Legislatura.                                                                                                                      | O      |
| 343. | Informações Legislativas | O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão de Mesa Diretora, para registro de dados pertinentes às Mesas Diretoras, contendo os seguintes campos: Número da Legislatura, Data de início e Data de término do mandato da Mesa Diretora.                                                                                             | O      |
| 344. | Informações Legislativas | O Software deve permitir a vinculação de Parlamentares a uma determinada Mesa Diretora, para registro dos seguintes campos: Parlamentar, Data de início e Data de término do mandato do Parlamentar na Mesa Diretora, cargo na Mesa Diretora e Situação do Parlamentar na Mesa Diretora.                                                                    | O      |
| 345. | Informações Legislativas | O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão da Comissão, para registro de dados pertinentes às Comissões Permanentes e Temporárias, contendo os seguintes campos: Número da legislatura, Nome da Comissão e Tipo da Comissão.                                                                                                       | O      |

**Impresso em papel reciclado.**

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES  
CEP 29560-000 - Telefax (28)3553-1540.





*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo

| ID   | Categoria                | Requisito                                                                                                                                                                                                                                                              | Class. |
|------|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
|      | Legislativas             | Diretora e Comissões.                                                                                                                                                                                                                                                  |        |
| 358. | Informações Legislativas | O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Comissão.                                                                                                                                                                               | O      |
| 359. | Informações Legislativas | O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão da Reunião da Comissão, para registro de dados pertinentes às Reuniões das Comissões, contendo os seguintes campos: Número da Reunião, Comissão, Data e Horário da Reunião, Número da Legislatura. | O      |
| 360. | Informações Legislativas | O Software deve possibilitar a criação manual do Expediente das Reuniões das Comissões.                                                                                                                                                                                | O      |
| 361. | Informações Legislativas | O Software deve possibilitar a criação manual da Ordem do Dia das Reuniões das Comissões.                                                                                                                                                                              | O      |
| 362. | Informações Legislativas | O Software deve permitir a anexação de documentos a uma determinada Reunião da Comissão.                                                                                                                                                                               | O      |
| 363. | Informações Legislativas | O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão de Espécies Normativas.                                                                                                                                                                            | O      |
| 364. | Informações Legislativas | O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão de Autores do Ato Normativo.                                                                                                                                                                       | O      |
| 365. | Informações Legislativas | O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão de Temas do Ato Normativo.                                                                                                                                                                         | O      |
| 366. | Informações Legislativas | O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão de Vocabulário Controlado.                                                                                                                                                                         | O      |
| 367. | Informações Legislativas | O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão de Tipos de Remissão.                                                                                                                                                                              | O      |
| 368. | Informações Legislativas | O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão de Situação dos Atos Normativos.                                                                                                                                                                   | O      |
| 369. | Informações Legislativas | O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão de Atos Normativos.                                                                                                                                                                                | O      |
| 370. | Informações Legislativas | O Software deve permitir a vinculação de Temas a um determinado Ato Normativo.                                                                                                                                                                                         | O      |
| 371. | Informações              | O Software deve permitir a vinculação de termos, constantes                                                                                                                                                                                                            | O      |

**Impresso em papel reciclado.**

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES  
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.



CMG-ES

FLS. 263

*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo

| ID   | Categoria                      | Requisito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Class. |
|------|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 384. | Portal da Legislação Compilada | Na Consulta por Situação, o Software deve listar as situações e as respectivas quantidades existente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | O      |
| 385. | Portal da Legislação Compilada | Ao clicar em uma determinada situação, o Software deve listar os Atos Normativos vinculados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | O      |
| 386. | Portal da Legislação Compilada | Na Consulta por Autor, o Software deve listar os autores e as respectivas quantidades existentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | O      |
| 387. | Portal da Legislação Compilada | Ao clicar em um determinado autor, o Software deve listar os Atos Normativos vinculados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | O      |
| 388. | Portal da Legislação Compilada | Na Consulta por Índice Cronológico, o Software deve listar os anos que contêm Atos Normativos cadastrados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | O      |
| 389. | Portal da Legislação Compilada | Ao clicar em um determinado ano, o Software deve listar os Atos Normativos vinculados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | O      |
| 390. | Portal da Legislação Compilada | No resultado de todas as consultas existentes, o Software deve listar o total de registros encontrados a Espécie Normativa, Número e Ano do Ato Normativo, Data de criação, Situação e Ementa.                                                                                                                                                                                                                                                                             | O      |
| 391. | Portal da Legislação Compilada | Selecionando um dos Atos Normativos listados no resultado das consultas, o Software deve disponibilizar a Ficha do Ato Normativo contendo as seguintes informações: Espécie Normativa, Número e Ano do Ato Normativo, Data de criação, Situação, Autor, Número da Proposição que originou o Ato Normativo, Remissão Ativa (Espécie, Número e Ano do Ato Normativo Alterado, e Remissão) e Remissão Passiva (Espécie, Número e Ano do Ato Normativo Alterador, e Remissão). | O      |
| 392. | Portal da Legislação Compilada | Na Ficha do Ato Normativo, o Software deve possuir link para acessar o Ato Normativo Compilado, o Ato Normativo Digitalizado e a Proposição que deu origem ao Ato Normativo.                                                                                                                                                                                                                                                                                               | O      |
| 393. | Portal da Legislação Compilada | O Software deve disponibilizar links para publicação da Legislação em Destaque.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | O      |
| 394. | Portal da Legislação Compilada | Na Ficha do Ato Normativo, ao clicar no Autor, o Software deve listar todos os Atos Normativos vinculados a este autor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | O      |
| 395. | Portal da Produção             | O Software deverá possuir uma plataforma, no formato de "portal web", para que os cidadãos acessem a produção                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | O      |

**Impresso em papel reciclado.**



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo



| ID   | Categoria                      | Requisito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Class. |
|------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
|      |                                | eletronicamente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |
| 408. | Portal da Produção Legislativa | Na Ficha da Proposição, o Software deve disponibilizar um link para acessar o Processo Digital, devendo conter em sua estrutura a exibição de todos os documentos do processo organizados por ordem de inclusão, na vertical, e na lateral esquerda contendo o tipo e no lado direito a exibição do respectivo documento, em um modo de visualização denominado de "árvore de documentos do processo". | O      |
| 409. | Portal da Produção Legislativa | O Software deve possuir recurso para que o cidadão se cadastre no Portal da Produção Legislativa, permitindo o acompanhamento da tramitação de determinada Proposição. Ao se cadastrar, o cidadão receberá notificação por e-mail a cada nova tramitação da referida Proposição automaticamente.                                                                                                       | O      |
| 410. | Portal da Produção Legislativa | O Software deve disponibilizar consulta contendo todos os Parlamentares da Legislatura Atual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | O      |
| 411. | Portal da Produção Legislativa | O Software deve disponibilizar para cada Parlamentar os cargos que ocupa na Mesa Diretora e Comissões, Proposições Apresentadas, Leis de sua Autoria, Frequência em Plenário e Mapa de suas proposições.                                                                                                                                                                                               | O      |
| 412. | Portal da Produção Legislativa | O Software deve disponibilizar consulta das Sessões Plenárias, contendo links para acesso ao Expediente, Ordem do Dia e Presença em Plenário.                                                                                                                                                                                                                                                          | O      |
| 413. | Portal da Produção Legislativa | O Software deve possuir recurso para que o cidadão acompanhe a publicação do Expediente e Ordem do Dia das Sessões Plenárias, mediante o cadastramento no Portal da Produção Legislativa. O cidadão receberá notificação por e-mail a cada novo Expediente ou a cada nova Ordem do Dia publicada.                                                                                                      | O      |
| 414. | Portal da Produção Legislativa | O Software deve possuir recurso para que o cidadão exerça sua cidadania, recebendo conteúdo e interagindo, mediante cadastramento de login e senha, no Portal da Produção Legislativa.                                                                                                                                                                                                                 | O      |
| 415. | Portal da Produção Legislativa | O Software deve possuir recurso para que os cidadãos cadastrados no Portal da Produção Legislativa possam opinar acerca das proposições que estão em tramitação, classificadas em Proposições Populares, definidas pelo                                                                                                                                                                                | O      |

**Impresso em papel reciclado.**





**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**Anexo III**  
**Minuta de Termo de Contrato**

**CONTRATO Nº XXX DE 2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ E A  
EMPRESA XXXXXXXX – CONFORME  
ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E  
CRONOGRAMA ESTABELECIDOS PELO  
LEGISLATIVO GUAÇUIENSE.**

**PREÂMBULO**

Aos xxx (xxx) dias do mês de xxxx de 2025, a **Câmara Municipal de Guaçuí**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça João Acacinho, 02 – nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 31.726.375/0001- 67, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Carlos Lomeu de Oliveira**, brasileiro, matrícula funcional nº 000439, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e de outro lado, a **Empresa XXXX**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **“CONTRATADA”**, perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do **processo vinculado ao Processo Administrativo Principal nº \_\_\_\_\_**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento, a implantação e o suporte de uma Solução Web integrada, contemplando o Site Oficial da Câmara Municipal de Guaçuí e o Software de Processo Legislativo Eletrônico, conforme especificações contidas na tabela abaixo e constantes no Termo de Referência anexo ao edital desta contratação:

**Impresso em papel reciclado.**

Praça João Acacinho, 02, 1º andar – Guaçuí-ES  
CEP 29560-000 – Telefax (28) 3553-1540.



CMG-  
FLS. 266  
W

*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo

|     |                                                                                                                    |                  |     |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----|
| 3.  | <b>SERVIÇOS SOB DEMANDA</b>                                                                                        |                  |     |
| 3.1 | <b>Desenvolvimento Web:</b> Desenvolvimento Web de Novas Funcionalidades ou de Novos Módulos.                      | UST              | 500 |
| 3.2 | <b>Compilação de Atos Normativos:</b> Compilação de Atos Normativos produzidos no período de vigência do contrato. | AtoS/Ano         | 100 |
| 3.3 | <b>Modelagem de Processos da Área Legislativa:</b> Modelagem, Mapeamento e Configuração de Processos.              | Tipo de Processo | 05  |

1.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, fazem parte integrante do presente contrato o termo de referência, seus anexos e a proposta vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2. O prazo de vigência acima disposto é prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

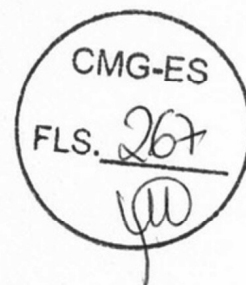
2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

***Impresso em papel reciclado.***

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES  
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



3.2.5 Nos casos em que as novas funcionalidades apresentarem complexidade é possível que a contratada solicite dilação do prazo, desde que justificadamente, sendo esta também respondida de forma motivada.

3.2.6 Os serviços compreendidos como treinamentos devem ser realizados na sede da contratante ou de maneira remota, ficando a critério do contratante a escola. O agendamento de tais treinamentos será realizado via e-mail com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, podendo a contratante solicitar a alteração desde que de maneira motivada.

3.2.7 Os treinamentos não possuem limite de pessoal e devem ser realizados por no mínimo 2 horas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses é de \_\_\_\_\_.

5.2. O pagamento se dará por demanda efetiva, após prestação do serviço, nos itens que não houver recorrência mensal conforme explicitado na tabela e na cláusula terceira deste contrato.

5.4. No valor do contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5. Relação de Preço e especificação do produto:

| ITEM | SERVIÇO | UNIDADE | QTDE | VALOR |
|------|---------|---------|------|-------|
|------|---------|---------|------|-------|

**Impresso em papel reciclado.**

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES  
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.





***Câmara Municipal de Guaçuí***  
***Estado do Espírito Santo***



**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a partir de \_\_\_\_\_;

7.2. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

***Impresso em papel reciclado.***

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES  
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo

e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- c) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.4. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**Impresso em papel reciclado.**

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES  
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.



***Câmara Municipal de Guaçuí***  
***Estado do Espírito Santo***



9.16. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal de Guaçuí ou a terceiros;

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

11.1 Dada a natureza do serviço sua prestação do serviço será realizada em formato digital, compreendendo como exceção os treinamentos sempre que a CONTRATANTE assim solicitar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

***Impresso em papel reciclado.***

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES  
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.





*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo

§5º, da Lei nº 14.133, de 2021) e as descritas nos incisos I a V do art. 9º da Resolução nº 517/2025:

- 3.a. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 3.b. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 3.c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 3.d. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 3.e. praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**4. Multa:**

- 4.a. Moratória, aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, conforme art. 162 da Lei nº 14.133, de 2021, de 0,5% (cinco décimos por cento por cento) a 30% (trinta por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data da efetiva entrega/prestação;
  - 4.b. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - 4.c. Compensatória, de 5% a 10% para descumprimento de obrigações formais;  
de 20% para inexecução parcial do contrato e de 30% para fraude, apresentação de documentos falsos, conduta inidônea ou atos que levem à frustração do objeto da contratação, conforme art. 7º da Resolução nº 517/2025.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Impresso em papel reciclado.**

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES  
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
*Estado do Espírito Santo*

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, conforme previsão do art. 7º, §1º da Resolução nº 517/2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

***Impresso em papel reciclado.***

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES  
CEP 29560-000 - Telefax (28)3553-1540.



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
*Estado do Espírito Santo*

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREPOSTO E DO FISCAL DO CONTRATO**

14.1. A CONTRATADA designa a Sra. \_\_\_\_\_, para representá-lo na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-lo assim que solicitado, pelo o CONTRATANTE.

14.2. CONTRATANTE designa o(a) Sr.(a) **Karina Andrade Suhett** (gestora e fiscal dos contratos) sua fiscal para representá-la na execução do presente contrato, e que exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus funcionários e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

***Impresso em papel reciclado.***

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES  
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.





*Câmara Municipal de Guaçuí*  
*Estado do Espírito Santo*

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

18.1. O(s) Representante(s) da Contratada, AUTORIZA, de forma expressa, o CONTRATANTE a coletar, armazenar, utilizar e tratar seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 obtidos em decorrência da presente contratação.

18.2. Declara o(s) Representante(s) da Contratada estarem cientes de que os dados pessoais que poderão ser coletados e tratados pela Contratante incluem, mas não se limitam a: CNPJ, CPF, endereço da sede, entre outros dados necessários para a finalidade especificada.

18.3. O tratamento será limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, processo administrativo ou judicial;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

***Impresso em papel reciclado.***

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES  
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo



**Anexo V**

**MODELO DOCUMENTO DEVE CONTER O TIMBRE DA EMPRESA.**

À CÂMARA DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2025

Processo Administrativo. Nº 057/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para fornecimento, implantação e suporte de uma Solução Web integrada, contemplando o Site Oficial da Câmara Municipal de Guaçuí e o Software de Processo Legislativo Eletrônico.

**DECLARAÇÃO GERAL:**

A \_\_\_\_\_ (Razão social), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA QUE:

01. Concorde integralmente com os termos do edital e seus anexos;
02. Atende a todos aos requisitos de habilitação, e assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021);
03. Está apta a disputar a licitação e que não se enquadra em nenhuma das proibições dispostas no art. 14º, da Lei Federal 14.133/2021;
04. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até terceiro grau;
05. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de

**Impresso em papel reciclado.**

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES  
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo



\_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome completo / cargo ou função e assinatura do representante legal)

***Impresso em papel reciclado.***

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES  
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.





# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, 08 de dezembro de 2025.

À Procuradoria Geral

Dra. Cyntia Gripp

Assunto: **Solicitação de Parecer Jurídico sobre o Processo de Licitação Pregão Eletrônico Nº 001/2025**

Prezada,

A Comissão de Licitação vem por meio deste solicitar análise e emissão de parecer jurídico acerca do processo de licitação na modalidade pregão eletrônico, garantindo assim que todas as formalidades legais estejam sendo observadas e que o ato esteja em conformidade com a legislação vigente.

Cumpre esclarecer que a escolha pela modalidade de pregão foi definida pela requisitante, considerando que o valor estimado está dentro do limite determinado na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme parecer da contabilidade.

Aguardamos o parecer jurídico para proceder com as devidas providências.

Desde já, agradeço pela atenção e colaboração.

**Márcia Cristina de Oliveira Silva**

**Agente de Contratação**



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo

**Resolução Nº. 534/2025**

**NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, MEMBROS DE EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ -ES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Esta Resolução dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 junto à Câmara Municipal de Guaçuí.

**Art. 2º** - Fica nomeada a servidora MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 0000461, portadora do CPF nº [REDACTED], para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Guaçuí, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 3º** - Ficam nomeados os servidores ROBSON DIAS MOURA, matrícula nº 000388, portador do CPF nº [REDACTED], e a servidora MARIA IZABELA ALVES VASQUES BOLZAN CASSINI, matrícula nº 0000417, portadora do CPF nº [REDACTED], para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 1º** - O servidor ROBSON DIAS MOURA, matrícula nº 000388, portador do CPF nº [REDACTED], atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular servidora MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA, constante do artigo 1º, desta Resolução.



# *Câmara Municipal de Guaçuí*

*Estado do Espírito Santo*

## **PARECER JURÍDICO**

**Processo Administrativo nº 057/2025**

**Pregão Eletrônico: 001/2025**

**Requisitante: Presidência da Câmara Municipal de Guaçuí**

**Assunto: Análise – Minuta Edital**

**Assunto:** Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação. Legislação Aplicável Lei nº 14.133/2021. Aprovação.

Cuida-se de análise jurídica para contratação de empresa especializada em empresa especializada em prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação, visando a modernização institucional da Câmara Municipal de Guaçuí, através de uma implantação de uma Solução Web, incluindo os serviços de ativação, sustentação e sob demanda, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas, por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021, assim, vieram os autos contendo: a requisição do objeto e apresentação das justificativas das necessidades de contratação, a autorização para instauração do procedimento, propostas comerciais/orçamentárias, elaboração de pesquisa de preço, a pesquisa de mercado, a previsão de dotação orçamentária, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, e, a minuta do Edital. Há de se onformar que existe a Ressolução nº 534/2025 dispondo da designação do pregoeiro e da equipe de apoio.

### **1. DA FASE PREPARATÓRIA**

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:





## *Câmara Municipal de Guaçuí*

*Estado do Espírito Santo*



Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como **abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto** para o atendimento da necessidade, **por meio de termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;**
- IV - o orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;**
- VI - a elaboração de minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação** e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, **para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública**, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;



## Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analizando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente (Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí) para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência e a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações, o qual não se trata de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão**, na forma de regulamento, **elaborar plano de contratações anual**, como objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, classificação dos objetos comuns, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, deveres da Contratante e da Contratada, fiscalização do contrato, revisão de preços, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:



# *Câmara Municipal de Guaçuí*

*Estado do Espírito Santo*



Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

**XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:**

- a) **definição do objeto**, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) **fundamentação da contratação**, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) **descrição da solução como um todo**, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) **requisitos da contratação**;
- e) **modelo de execução do objeto**, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) **modelo de gestão do contrato**, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) **critérios de medição e de pagamento**;
- h) **forma e critérios de seleção do fornecedor**;
- i) **estimativas do valor da contratação**, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) **adequação orçamentária**;

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, justificativa para a formação do lote único, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:





# *Câmara Municipal de Guaçuí*

*Estado do Espírito Santo*



Art. 18. [...]

§ 1º O **estudo técnico preliminar** a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - **descrição da necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - **demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado**, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - **requisitos da contratação**;

IV - **estimativas das quantidades para a contratação**, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - **levantamento de mercado**, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - **descrição da solução como um todo**, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - **justificativas para o parcelamento ou não da contratação**; IX - **demonstrativo dos resultados pretendidos** em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para **fiscalização e gestão contratual**;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros



# *Câmara Municipal de Guaçuí*

*Estado do Espírito Santo*

recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

**XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

## **2. DA MINUTA DO EDITAL**

Conforme já informado, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato. Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

**Art. 25.** O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:



## *Câmara Municipal de Guaçuí*

### *Estado do Espírito Santo*

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - **o objeto** e seus elementos característicos;
- II - **a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor** ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - **a legislação aplicável à execução do contrato**, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou **a forma de fornecimento**;
- V - **o preço e as condições de pagamento**, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e **o prazo para liquidação e para pagamento**;
- VII - Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - **O crédito pelo qual correrá a despesa**, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - A matriz de risco, quando for o caso;
- X - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - **os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo**;
- XV - As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - **A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação.**





# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



na contratação direta;

XVII - A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - **O modelo de gestão do contrato**, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - **Os casos de extinção.**

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço global" e o modo de disputa "aberto", do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Assim, *conditio sine qua non* que sejam preservadas e devidamente observadas as publicações do Edital e do Contrato (quando devidamente assinado), nos demais veículos e meios exigidos em lei, dispensando-se a publicação em jornal de circulação local, com fulcro no §2º do artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. DA CONCLUSÃO

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da



## *Câmara Municipal de Guaçuí*

*Estado do Espírito Santo*

NLLC, razão pela qual conclui-se pela devida aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Guaçuí/ES, 08 de dezembro de 2025.

**Cyntia Gripp**

**Procuradora Parlamentar**



***Câmara Municipal de Guaçuí***  
**Estado do Espírito Santo**



**Processo Administrativo nº 057/2025**  
**Interessada: Câmara Municipal de Guaçuí**  
**Tema: Pregão Eletrônico**  
**Ao: Gerente de Compras**

Em relação ao processo acima aludido, estou ciente e de acordo.  
Desta feita encaminho ao Gerente de Compras.

Atenciosamente.  
Guaçuí, 08 de dezembro de 2025.

CARLOS LOMEU DE  
OLIVEIRA

**CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí**



**AVISO DE ABERTURA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025**  
**PROCESSO Nº 057/2025**



**CÓDIGO CIDADES: ID 2025.027L0200001.01.0001**

A Câmara Municipal de Guaçuí/ES, por intermédio de sua Agente de Contratação e Equipe de apoio nomeada pela Resolução nº 534/2025, faz saber que realizará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica.

Objeto: Fornecimento, a implantação e o suporte de uma Solução Web integrada, contemplando o Site Oficial da Câmara Municipal de Guaçuí e o Software de Processo Legislativo Eletrônico.

Local: Portal de compras públicas

Data Inicial de Acolhimento das Propostas: 09/12/2025 às 09h

Data Final das propostas: 23/12/2025 às 08h

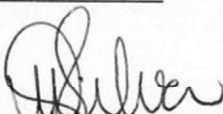
Data da abertura das propostas: 23/12/2025 às 09h

Início da sessão de disputa de preços: 23/12/2025 às 09h30.

Edital disponível nos sites:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e

<https://www.cmguacui.es.gov.br/>

  
Marcia Cristina de Oliveira Silva  
Agente de Contratação



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
*Estado do Espírito Santo*

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**ID CiudadES/TCE-ES: 2025.027L0200001.01.0001**

A Câmara Municipal de Guaçuí - Estado do Espírito Santo, através da sua(eu) Pregoeira(o), realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme as necessidades da Câmara Municipal, constantes no Processo nº 057/2025 devidamente aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Carlos Lomeu de Oliveira. O Pregão será realizado pela(o) Pregoeira(o), designados pela Resolução nº 534/2025 e, será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Resolução nº 535/2025, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Data Inicial de Acolhimento das Propostas: 09/12/2025 às 09h

Data Final das propostas: 23/12/2025 às 08h

Data da abertura das propostas: 23/12/2025 às 09h

Início da sessão de disputa de preços: 23/12/2025 às 09h30.

Local: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: menor preço global.

Modo de disputa: Aberto

Este edital será publicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data da sessão pública, conforme art. 55, II, "a", da Lei nº 14.133/2021.

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para fornecimento, implantação e suporte de uma Solução Web integrada, contemplando o Site Oficial da Câmara Municipal de Guaçuí e o Software de Processo Legislativo Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em lote único.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, devendo ser observado valor unitário máximo de cada item que compõe o lote, conforme anexo I (planilha de preço), considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**Impresso em papel reciclado.**

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES  
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
*Estado do Espírito Santo*



incorrecção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.2.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**4.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.3.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a

***Impresso em papel reciclado.***

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES  
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.





**Câmara Municipal de Guaçuí**  
**Estado do Espírito Santo**



**5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

5.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.**

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Indicação dos VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS por item, conforme modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor, em moeda corrente nacional;

7.1.2. Não será aceita proposta de preços que após a fase de lances/negociação estiver com preços por lote e por item superiores ao constante na planilha do Anexo I do edital.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à

**Impresso em papel reciclado.**

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES  
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
*Estado do Espírito Santo*

que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.13.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

**8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**Impresso em papel reciclado.**

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES  
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.



***Câmara Municipal de Guaçuí***  
***Estado do Espírito Santo***

convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.23.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.23.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.23.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.23.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.24.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.24.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.24.2** empresas brasileiras;

**8.24.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.24.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.25.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

***Impresso em papel reciclado.***

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES  
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.





*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo



notas fiscais, planilha de composição de custos e declaração da licitante que comprove a exequibilidade da proposta.

**9.5.1.** Além das comprovações acima definidas, será exigido uma declaração justificando a exequibilidade da proposta. A declaração deverá conter informações detalhadas que comprovem a viabilidade econômica da proposta apresentada.

**9.5.2.** A não comprovação da exequibilidade ensejará a desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável.

**9.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.7** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**9.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.10.** Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.11.** A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.11.1.** Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

***Impresso em papel reciclado.***

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES  
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo



**10.1.8.** Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

**10.1.8.1.** a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

**10.1.8.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.1.8.3.** suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

**10.1.8.4.** suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

**10.1.9.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.1.10.** Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

**10.1.11.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.1.11.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.1.12.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no ANEXO III deste Edital.

## **10.2. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**

**10.2.1.** A Proposta Comercial Definitiva deverá ser preenchida no sistema, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

*Impresso em papel reciclado.*

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES  
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
*Estado do Espírito Santo*

**10.3.2.1.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

**10.3.3.** A critério do Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

**10.3.4.** Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

**11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos 20 (vinte) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.1.1.** Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

**11.1.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

**11.1.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**11.1.4.** Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.1.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

*Impresso em papel reciclado.*

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES  
CEP 29560-000 - Telefax (28)3553-1540.





*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo



última assinatura.

**13.2.2.** A Administração poderá prorrogar o prazo para assinatura do contrato, por igual período, na forma do Art. 90, da Lei federal nº 14.133/2021.

**13.2.3.** O prazo de vigência do contrato é superior ao da execução para:

**13.2.3.1.** Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo de execução, provocados por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;

**13.2.3.2.** Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

**13.2.3.3.** Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

**13.3.** O prazo para a execução será de (doze) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Execução ou documento equivalente.

**13.4.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.4.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**13.4.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**13.5.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**13.5.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

***Impresso em papel reciclado.***

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES  
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo

**15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

15.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

**16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento, vide art. 165, §1º da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

16.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

16.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**Impresso em papel reciclado.**

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES  
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo



**17.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.12.** A Câmara Municipal de Guaçuí/ES, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**17.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**17.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**17.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**17.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** e no **Portal de Transparência da Câmara Municipal de Guaçuí/ES**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**17.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Proposta de Preços (modelo);
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração Geral

Guaçuí/ES, 08 de dezembro de 2025

**Impresso em papel reciclado.**

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES  
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.